



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

1. **OBJETO:** *Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do município no evento natalino pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte e no encerramento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social.*

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** A presente demanda tem por objeto a aquisição de brinquedos destinados à distribuição durante o evento natalino promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, bem como para o encerramento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social.

O evento natalino é tradicionalmente promovido pela Administração Municipal, com o objetivo de proporcionar um dia festivo a todas as crianças do município, oferecendo brincadeiras, apresentações, shows e a presença do Papai Noel, que realiza a entrega simbólica dos presentes.

Além disso, a Secretaria de Assistência Social realiza, anualmente, o encerramento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ocasião em que também são entregues presentes às crianças participantes dos programas sociais.

A aquisição dos brinquedos visa garantir a realização do evento natalino municipal, que faz parte do calendário oficial de atividades e busca fortalecer o espírito comunitário, o convívio social e a valorização da infância.

O gesto simbólico da entrega dos brinquedos pelo Papai Noel reforça valores de solidariedade, alegria, inclusão social e fraternidade, proporcionando um Natal mais feliz para todas as crianças do município.

No caso do CRAS, os brinquedos têm como propósito encerrar o ciclo anual de atividades com as famílias atendidas, valorizando a participação das crianças nos programas e fortalecendo os vínculos familiares e sociais.

3. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

4. **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 e demais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 75. É dispensável a licitação

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O fornecedor foi selecionado após a realização de uma pesquisa de preços detalhada, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, critério de seleção adotado foi o da Proposta mais vantajosa para a Administração, sendo está representada pelo menor preço e atendeu a todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos.

Levantamento de Mercado: A pesquisa direta com fornecedores e a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) resultou em uma média de preços compatível com o mercado. Considerando os valores obtidos, verificou-se que os preços médios praticados no mercado são consistentes com as informações levantadas. Observa-se que o menor valor identificado se refere à empresa IMEXSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 00.958.781/0001-21 no valor de R\$ 2.793,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). Dessa forma, adota-se o referido valor como parâmetro para a presente contratação, uma vez que se mostra compatível com a realidade de mercado e atende às necessidades técnicas do objeto a ser contratado.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O Município pagará o valor total de R\$ 2.793,00 (Dois mil e setecentos e noventa e três reais). conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME	QUANT	FOTO (ilustrativas)	DESCRIÇÃO	R\$ UNI	R\$ TOTAL
01	Lousa Mágica	75,00		Lousa Mágica em plástico, com caneta, medindo 12x13 cm	R\$ 3,99	R\$ 299,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	Cartela cozinha divertida	75,00		Cartela cozinha divertida com acessórios para cozinha sortidos com itens em plástico. Medindo aprox. 27x22 cm	R\$ 3,99	R\$ 299,25
03	Martelo bate bate	75,00		Martelo bate bate em plástico com pontas sanfonadas e apito interno. Medindo aprox. 12x10cm	R\$ 3,99	R\$ 299,25
04	Argolas em miniaturas Game Manual	50,00		Brinquedo game manual em plástico com bolinhas para acertar alvo medindo aprox 13x10 cm em cartela	R\$ 3,99	R\$ 199,50
05	<u>Helicóptero De Plástico Movido À Fricção</u>	75,00		Helicóptero em plástico movida a fricção na cartela medindo aprox 14x6cm	R\$ 3,99	R\$ 299,25
06	<u>Carrinho De Fricção De Dinossauro</u>	50,00		Carrinho de fricção dinossauro em plástico com fricção medido 12 cm aprox à granel	R\$ 3,99	R\$ 199,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

07	<u>Water Game</u> <u>Aqua Play</u> <u>Argolas</u>	75,00		Aquaplay em plástico rígido com água e argolas internas para acertar alvo. Medindo aprox 15 cm	R\$ 3,99	R\$ 299,25
08	Geleca	75,00		Geleca em embalagens sortidas mediando Aprox 60ml.	R\$ 3,99	R\$ 299,25
09	<u>Relógio Infantil</u> <u>Lança Disco</u>	75,00		Cartela lançador discos medindo aprox. 14x13cm	R\$ 3,99	R\$ 299,25
10	Boneco Soldado	75,00		Bliester boneco soldado 12cm c/aceessorios	R\$ 3,99	R\$ 299,25
Valor Total:					R\$ 2.793,00	

- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- Deverá ser observado que a contratada deverá emitir a respectiva documentação fiscal de acordo com a natureza do objeto. (material e/ou mão de obra);
- Considerando, que os valores a serem pagos estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários previstos correrão por conta das despesas presentes no Orçamento do Município de Ponte Alta do Norte/SC, para o ano de 2025, sendo:

Fonte de Recurso:

2.048 - MANUT. DAS festividades e Atividades Culturais

42 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO: Será entregue da seguinte forma:

- a) Todos os brinquedos devem ser novos, sem uso prévio, sem defeitos, sem partes soltas, quebradas ou cortantes.
- b) Devem ser adequados à faixa etária das crianças que receberão os presentes, observando-se as faixas de 0 a 3 anos, 4 a 7 anos e 8 a 12 anos.
- c) Devem apresentar resistência compatível ao uso infantil, com materiais de boa qualidade e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes.
- d) O material utilizado (plástico, tecido, madeira, borracha, metal, etc.) deve ser atóxico e seguro para manuseio infantil.
- e) Todos os brinquedos devem estar em conformidade com as normas de segurança do INMETRO, com selo visível e legível na embalagem.
- f) Os brinquedos deverão possuir manual ou instruções básicas de uso, quando aplicável, em língua portuguesa.
- g) Os brinquedos deverão abranger modelos variados, de forma a contemplar meninos e meninas em diferentes faixas etárias.
- h) Exemplos de itens possíveis: bonecas, carrinhos, bolas, jogos educativos, blocos de montar, brinquedos musicais, pelúcias, entre outros.
- i) A proporção entre os tipos de brinquedos deverá garantir equilíbrio na distribuição entre gêneros e idades, conforme orientação das Secretarias demandantes.
- j) A administração poderá indicar previamente percentuais ou quantidades aproximadas por categoria (ex: 40% brinquedos unissex, 30% infantis femininos, 30% infantis masculinos).
- k) Requisitos de embalagem e apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- l) Cada brinquedo deverá vir embalado individualmente, de forma adequada para transporte e entrega, sem riscos de danos.
- m) As embalagens deverão ser resistentes, limpas, lacradas e seguras, com identificação do fabricante e selo do INMETRO.
- n) É desejável que os brinquedos estejam prontos para entrega direta à criança sem necessidade de montagem prévia.

Prazo e forma de Entrega

- a) A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo máximo estabelecido no contrato, garantindo tempo hábil para organização do evento.
- b) A entrega será integral, acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento provisório.
- c) A empresa deverá garantir que os produtos estejam em perfeito estado de conservação e total conformidade com o edital e o termo de referência.
- d) Caso sejam constatadas não conformidades ou defeitos, o fornecedor deverá efetuar substituição imediata dos itens, sem custo adicional à Administração.

9. RAZÃO DA ESCOLHA: Para a aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças do município durante o evento natalino promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, bem como no encerramento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), foi realizada pesquisa de preços em portais oficiais e no comércio de mercado.

Durante o levantamento, verificou-se que diversos fornecedores apresentaram propostas, porém alguns não atendiam às especificações dos brinquedos buscados ou apresentavam valores superiores. Entre as propostas completas e compatíveis com o objeto pretendido, a Loja IMEXSUL, localizada em Rio do Sul, apresentou o menor valor, totalizando R\$ 2.793,00, ofertando exatamente os brinquedos desejados pela Administração Municipal.

A empresa demonstrou capacidade de fornecimento conforme a quantidade e características solicitadas, garantindo atendimento integral à demanda da Secretaria. Dessa forma, a escolha da Loja IMEXSUL observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, configurando-se como a proposta mais adequada e justificadamente selecionada para atender ao interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. **CONTRATADA** – IMEXSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.958.781/0001-21, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, nº333, Centro, Rio do Sul/SC, por meio de seu representante legal SUELI FIAMINCINI SARDAGNA.

11.

12. **VIGÊNCIA**- O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente como nota de empenho e solicitação de fornecimento.

13. **REAJUSTE** – Os valores previstos no contrato permanecerão inalterados, não estando sujeitos a reajuste. Não haverá reajuste em razão da curta vigência e da natureza pontual do objeto.

14. **RESCISÃO** – Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15. **PENALIDADES** – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 **HABILITAÇÃO** – Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular, perante os órgãos fiscais e fazendários, atentando os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

- a) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CEIS - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente contratação será publicada integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme arts. 94 e 176 da Lei 14.133/2021.

Esta dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Ponte Alta do Norte/SC, 17 de dezembro de 2025

MICHEL MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, em obediência aos arts.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: *Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do município no evento natalino pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte e no encerramento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social.*

VALOR ESTIMADO – O custo total desta contratação é de R\$ 2.793,00 (Dois mil e setecentos e noventa e três reais). que será efetuado de forma integral após a entrega dos itens e apresentação de sua respectiva documentação fiscal com ateste da unidade requisitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente como nota de empenho e solicitação de fornecimento.

CONTRATADA: IMEXSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.958.781/0001-21, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, nº333, Centro, Rio do Sul/SC, por meio de seu representante legal SUELI FIAMINCINI SARDAGNA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. *É dispensável a licitação [...] II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.*

Ponte Alta do Norte/SC, 17 de dezembro de 2025

MICHEL MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

CONTRATO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E A EMPRESA IMEXSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO NO EVENTO NATALINO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E NO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente Instrumento Contratual de Fornecimento que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, localizado na Rua João da Silva Calomeno, nº 243, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Michel Moreira da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa IMEXSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.958.781/0001-21, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, nº333, Centro, Rio do Sul/SC, por meio de seu representante legal SUELI FIAMINCINI SARDAGNA, doravante denominada somente de CONTRATADA, tem por justo e acordado o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados e pela Lei Federal 14.133/2021.

I – DO OBJETO

CLAUSULA 1ª- Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 76/2025 e tem como objeto a *Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do município no evento natalino pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte e no encerramento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social.*

§ 1º. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, incluindo a Proposta Comercial, Termo de referência bem como a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLAUSULA 2ª - O contrato será firmado com prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente como nota de empenho ou solicitação de fornecimento.

III – DA EXECUÇÃO

CLAUSULA 3ª - Será executado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações, prazos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência que integra este instrumento contratual, considerado parte inseparável deste contrato.

IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLAUSULA 4ª – É vedada a subcontratação.

V – DO PREÇO

CLAUSULA 5ª – O custo total desta contratação é R\$ 2.793,00 (Dois mil e setecentos e noventa e três reais) que será efetuado de forma integral após a entrega dos itens e apresentação de sua respectiva documentação fiscal com ateste da unidade requisitante.

VI – DO PAGAMENTO

CLAUSULA 6ª - Os pagamentos serão efetuados de forma integral em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

VII - DO REAJUSTE

CLAUSULA 7ª - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo todo de vigência do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA 8ª - São obrigações do Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- IV. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- V. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VI. Cientificar o setor de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VIII. Emitir o relatório de fiscalização atestando o serviço prestado apontando todas as informações no que diz a respeito ao cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

IX. Ficam designados conforme Documento Formalização de Demanda para executarem o papel de Gestor e fiscal de Contrato conforme atribuições descritas do Termo de Referência os seguintes Servidores:

Gestor do contrato:

Nome: Angelita Mussanik de Lima Lisboa
Cargo: Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto.
E-mail: angelita7711@hotmail.com

Fiscal do Contrato

Nome: Denise Costa Lechineski Cargo: Diretora
de Ensino
E-mail: de.cole@outlook.com

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLAUSULA 9ª – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, em desacordo com o termo de referência e edital;
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do agendamento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLAUSULA 10ª – Não haverá exigência de garantia contratual da execução. A Administração opta por não exigir garantia por se tratar de contratação de baixo risco operacional, conforme art. 96 da Lei 14.133/21.

XI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLAUSULA 11ª Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021.

XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 12ª - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA 13ª – Os recursos orçamentários previstos correrão por conta das despesas presentes no Orçamento do Município de Ponte Alta do Norte/SC, para o ano de 2025, sendo:

Fonte de Recurso:

- 2.048 - MANUT. DAS festividades e Atividades Culturais
- 42 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

XIV -DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA 14ª Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XV - DO FORO

CLÁUSULA 15ª As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 16º O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais

Ponte Alta do Norte, 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
MICHEL MOREIRA DA SILVA
Contratante

IMEXSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA
CNPJ nº 00.958.781/0001-21
Contratada